PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Tejupá, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/08, Lei Municipal Nº 1.094/2013 e Decreto Municipal Nº 3.804/2025, torna pública a realização de processo seletivo para cadastro de estágio (sem obrigatoriedade de convocação), com as seguintes instruções e de acordo com a necessidade de cada setor, observando a situação econômica financeira da municipalidade, observadas nas disposições da LRF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de estagiário, para alunos(as) matriculados(as) em cursos de Ensino Superior e Técnico;

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias;

1.3. Os(as) estagiários(as) receberão Bolsa Auxílio conforme legislação municipal.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Técnico e Superior;

2.2. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08;

2.3. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.4. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

b) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;
c) Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Tejupá, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08);
f) Residir no município de Tejupá;
g) Estar cursando no ato da contratação no mínimo o terceiro semestre de curso de ensino superior ou o segundo semestre de curso técnico, tendo preferência na classificação o estagiário que estiver no semestre mais avançado do curso, tendo como critério de desempate as melhores médias de notas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para cadastro serão recebidas somente no setor de protocolo da prefeitura, no período **das 9:00 horas de 24/03/2025 até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2025**. Não serão aceitas outras formas de inscrições;

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que refaça dentro do período de inscrição determinado no edital;

3.3. O(a) candidato(a) deverá preencher ficha de inscrição, acompanhada de cópias do RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residencia, atestado de matricula e histórico escolar fornecidos pela instituição de ensino matriculado;

3.4. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

3.5. O e-mail e telefone declarado na inscrição deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através destes meios;

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta;

3.7. A Prefeitura Municipal de Tejupá e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição,

e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período **das 9:00 horas de 24/03/2025 até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2025**;

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com inscrição e classificação.

4.3. A ordem de classificação será do estagiário que estiver no semestre mais avançado do curso para o menos avançado, tendo como critério de desempate as melhores médias de notas apresentadas no hitórico escolar.

5. DO RESULTADO

5.1. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **10 de abril de 2025,** no diário ofícial do município.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo;

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais;

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail ou ligação de convocação;

6.4. A Prefeitura realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos;

6.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação;

6.6. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino

especificando o curso e semestre para formalização do contrato;

6.7. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso;

6.8. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;

6.9. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses;

6.10. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a);

6.11. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver no minímo no 3º semestre do curso, irá para o final da lista;

6.12. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a);

6.13. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Tejupá não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº.11.788/2008;

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Tejupá ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio;

7.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Tejupá por no máximo 24 meses, sem prorrogação;

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área

em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Tejupá, ser prorrogado;

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Tejupá, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Tejupá a utilizar-se dos dados fornecidos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos;

8.6. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

TEJUPÁ, 18 DE MARÇO DE 2025

VALTER BORANELLI
PREFEITO